

¿

Art. 4º Ao término da ação, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância emitirá, com o auxílio da Auditoria de Inspeção, um Relatório Circunstanciado dos atos praticados, incluindo sugestões para melhorias na unidade. ¿ ¿

¿

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhando ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência. ¿

¿

Art. 5º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária, informando a participação do magistrado no Programa, para fins de aferição do merecimento nas hipóteses de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 11, de 4 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco. ¿

¿

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ¿

¿

Publique-se. ¿

¿

¿

Recife, 28 de novembro de 2024. ¿

¿

¿

Des. Francisco Bandeira de Mello ¿

Corregedor-Geral de Justiça ¿

¿

PORTARIA Nº 166, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. ¿

¿

¿

Implementa o “PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, visando garantir a excelência na prestação dos serviços, bem como a redução do acervo e das taxas de congestionamento. ¿

¿

¿

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, ¿

¿

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado de Pernambuco; ¿

¿

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, conforme o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal; ¿

¿

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/PE nº 03, de 27 de fevereiro de 2018, que instituiu o Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, com o objetivo de promover a excelência na prestação dos serviços, reduzir o acervo processual e diminuir a taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão; ¿

¿

CONSIDERANDO o resultado do credenciamento de magistrados(as) para atuação nas ações do Programa “Pernambuco Faz Justiça”, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 29 de outubro de 2024, conforme Edital Conjunto nº 29, de 23 de agosto de 2024; ¿

¿

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado pela Auditoria de Inspeção da Corregedoria e os dados extraídos do Sistema de Gestão do Poder Judiciário do 1º Grau - SICOR justificam a implantação desse Programa para suporte emergencial à 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, o que propiciará maior agilidade e eficácia nos serviços prestados, ¿

¿

RESO LVE: ¿

¿

Art. 1º Implantar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, com o objetivo de garantir a excelência na prestação dos serviços, a redução do acervo e a diminuição das taxas de congestionamento. ζ

ζ

Parágrafo único - ζ O prazo a que se refere *caput* poderá ser prorrogado ou reduzido, por ato do Corregedor-Geral da Justiça, a depender da avaliação dos resultados obtidos pelo Programa. ζ ζ

ζ

Art. 2º Para a coordenação e atuação no Programa, nos termos do art. 1º desta Portaria, fica designada a magistrada Amanda de Oliveira Laffitte, matrícula nº 1893572, que desempenhará suas funções sob a supervisão da Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, Dra. Hélia Viegas Silva, e do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

ζ

Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas ao Programa, a juíza coordenadora observará o disposto no Provimento CGJ/PE nº 03, de 27 de fevereiro de 2018. ζ

ζ

Art. 3º O Setor de Tecnologia da Informação da Corregedoria dará o apoio necessário para viabilizar e assegurar o acesso ao sistema que abastece a unidade contemplada, adotando as medidas solicitadas para garantir a plena e ininterrupta atuação da magistrada durante a ação. ζ

ζ

Art. 4º Ao término da ação, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância emitirá, com o auxílio da Auditoria de Inspeção, um Relatório Circunstanciado dos atos praticados, incluindo sugestões para melhorias na unidade. ζ ζ

ζ

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência. ζ

ζ

Art. 5º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária, informando a participação da magistrada no Programa, para fins de aferição do merecimento nas hipóteses de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 11, de 4 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco. ζ

ζ

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ζ

ζ

Publique-se. ζ

ζ

ζ

Recife, 28 de novembro de 2024. ζ

ζ

ζ

Des. Francisco Bandeira de Mello ζ

Corregedor-Geral de Justiça ζ

PORTARIA Nº 167, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. ζ

ζ

ζ

Implementa o “PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito da 3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, visando garantir a excelência na prestação dos serviços, bem como a redução do acervo e das taxas de congestionamento. ζ

ζ

ζ

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, ζ

ζ

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado de Pernambuco; ζ

ζ

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, conforme o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal; ζ

ζ